



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 08/2025, DE 07/03/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, até o valor de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para concessão de contribuições à Santa Casa de Arcos, referentes à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem das competências de fevereiro a novembro/2025 e o décimo terceiro salário, a serem transferidos nos meses de março a dezembro/2025, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Fundo Municipal de Saúde
2.364.000. Parceria com Entidades de Assistência Hospitalar
3.3.50.41. Contribuições
Valor: R\$1.600.000,00
Fonte de Recursos – 605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a tendência de excesso de arrecadação na Fonte 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, no valor de até R\$1. 600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 3º. O recurso de que trata o artigo anterior está regulamentado Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1.986 e Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, aos § 12º, 14º e 15º do art. 198 da Constituição da República.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal